



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 2123.**

**DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

"Dispõe sobre a extinção de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

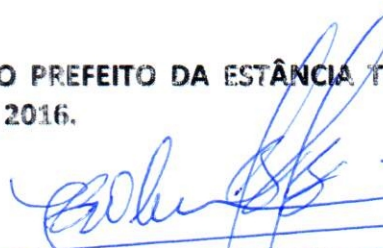
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Ibiúna, a partir de 10 de janeiro de 2017, 15 (quinze) cargos de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, criados pela Lei nº 1.910 de 06 de janeiro de 2014.

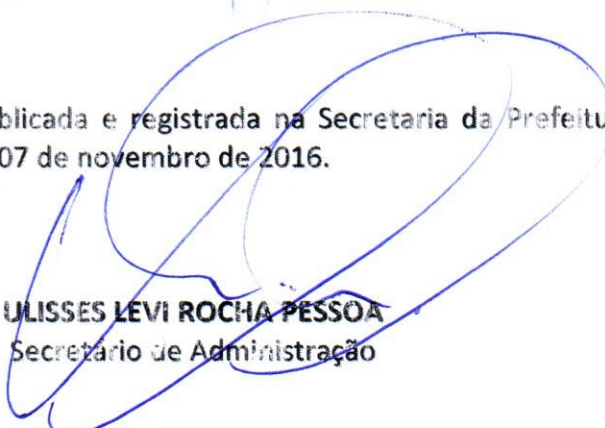
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º**- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 07 de novembro de 2016.

  
**ULISSES LEVI ROCHA PESSOA**  
Secretário de Administração